



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

## **DESPACHO**

### **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E DISCUSSÃO DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA**

#### **DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (PORTARIA R. Nº 2021.633)**

#### **DELIBERAÇÃO Nº. 06/2022**

Desobriga o uso de máscaras nos ambientes da Universidade Estadual de Ponta Grossa e dá outras providências.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E DISCUSSÃO DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA, instituída pela Portaria R. Nº. 633/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução UNIV Nº. 06/2022, considerando:

- a) O Decreto Estadual n. 10.596/2022;
- b) A Resolução SESA-PR n. 243/2022;
- c) O Decreto Municipal n. 20.091/2022 (Ponta Grossa) e
- d) O Decreto Municipal n. 28.187/2022 (Telêmaco Borba),

#### **RESOLVE:**

**1. Desobrigar** o uso de máscaras em ambientes abertos e fechados nas dependências da Universidade Estadual de Ponta Grossa, respeitadas as exceções previstas nesta Deliberação.

**2. Recomendar**, sem caráter de obrigatoriedade, a continuidade do uso de máscaras, principalmente em locais fechados e durante a passagem dos usuários pelos bufês dos restaurantes universitários.

**3. Manter a obrigatoriedade** do uso de máscara nas seguintes situações:

**a)** Por pessoas que apresentem sintomas gripais ou tenham sido expostas a alguém com Covid-19, tanto nos ambientes abertos quanto nos fechados nas dependências da universidade, nos termos do art. 6º, I da Resolução SESA-PR n. 243/2022;

**b)** Para funcionários, pacientes e visitantes para acesso aos espaços de prestação de serviços de saúde, que atendam pacientes com suspeita ou confirmação de casos de síndromes respiratórias e Covid-19, nos termos do art. 6º, III da Resolução SESA-PR n. 243/2022;

**c)** Em laboratórios em que haja compartilhamento de equipamentos e que impuserem a obrigatoriedade do uso de máscara em seus protocolos internos, conforme deliberação do docente responsável pelo laboratório e/ou aula/atividade.

**4.** Autorizar os restaurantes universitários a fornecerem talheres aos seus usuários, mantendo a obrigatoriedade do uso de luvas para retirada dos talheres e dos alimentos.

**5.** Mantêm-se as demais normas sanitárias previstas nos protocolos de biossegurança institucionais e que não estejam em desconformidade com as regras estabelecidas nesta Deliberação.

**6.** Havendo alteração no quadro pandêmico, esta Comissão poderá deliberar pela retomada da obrigatoriedade do uso de máscaras.

Ponta Grossa - PR, 04 de maio de 2022.

**Comissão de Planejamento e Discussão dos Protocolos de Biossegurança da Universidade Estadual de Ponta Grossa**  
**Presidência**



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Tedesco, Presidente da Comissão**, em 04/05/2022, às 14:48, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0972237** e o código CRC **915BED07**.